



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
COLEGIADO

Normativa Interna Nº 08/2025

Ementa: Estabelece diretrizes aos pedidos de auxílio financeiro de verba PROAP do PPGD-UFPE.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (PPGD/UFPE), no exercício da competência estabelecida inciso V, Art. 4º do Regimento Interno, publicado no B.O. UFPE No 114, de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Normativa Interna regulamenta o gerenciamento da verba do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES no Programa de Pós-graduação em Direito da UFPE (PPGD/UFPE).

Art. 2º A Comissão de Planejamento Estratégico se configura como Comitê Gestor dos recursos financeiros do Programa de Apoio à Pós-Graduação (Proap/Capes).

Parágrafo único A Coordenação do PPGD-UFPE, assim que tomar conhecimento do montante total do PROAP destinado ao Programa, convocará reunião da Comissão de Planejamento Estratégico para estabelecer a alocação dos recursos Proap, nas atividades e rubricas legalmente admitidas na legislação vigente, em especial a Instrução Normativa da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Federal de Pernambuco (CPPG-UFPE), as normas de utilização e prestação de contas de recursos, via rubrica orçamentária Auxílio Financeiro a Pesquisadores, no âmbito da Proap, por meio da destinação de recursos financeiros, para custear a execução do Programa de Apoio à Pós-Graduação (Proap/Capes), dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, da UFPE, que sejam beneficiários do Proap.

Art. 3º O planejamento financeiro do Proap, a ser elaborado pela Comissão de Planejamento Estratégico do PPGD-UFPE, deverá considerar as atividades custeáveis e autorizáveis constantes na Instrução Normativa da CPPG que regulamenta o Proap, tendo por diretrizes o estabelecido no Plano Estratégico do Programa e as seguintes diretrizes:

- I – internacionalização do Programa;
- II - produção científica através de livros e artigos;
- III – participação em eventos acadêmicos (nacionais ou internacionais) com apresentação de trabalho e publicação em anais;
- IV - tradução de artigos para publicações de impacto;

V – trazer pesquisador/a ao PPGD-UFPE para realizar atividades relacionadas à formação ou manutenção de rede de pesquisa nacional ou internacional.

Art. 4º Os recursos Proap serão destinados a financiar serviços contratados de pessoa(s) física(s) e jurídica(s), compra de passagens aéreas, pagamentos de diárias e auxílios financeiros, e outras atividades financiáveis pelo Proap.

Art. 5º O pedido de apoio de recursos PROAP deverão ser formulados via o preenchimento e envio de formulário competente e, toda documentação, deverá ser enviada via SIPAC, dirigida ao PPGD/UFPE (11.40.06).

Art. 6º Edital de Apoio a Docentes e Edital de Apoio a Discentes serão publicados anualmente pela Coordenação do PPGD-UFPE, ouvida a Comissão de Planejamento Estratégico, no SITE do PPGD/UFPE, contendo no mínimo, os limites financeiros admitidos de apoio para docentes e discentes, os critérios de elegibilidade e prestação de contas.

Parágrafo único. Os Editais serão submetidos à aprovação e homologação pelo Colegiado do PPGD/UFPE.

Art. 7º O resultado da análise dos pedidos será comunicado ao requerente em prazo máximo de 30 dias a contar da data de seu recebimento.

Art. 8º As decisões da Comissão de Planejamento Estratégico serão submetidas à homologação do Colegiado do PPGD/UFPE.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGD/UFPE.

Art. 10 Esta Normativa Interna entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa, devendo ser publicada no *site* oficial do PPGD/UFPE.

Recife, 18 de agosto de 2025.



Prof. Dr. Artur Stamford da Silva
Coordenador do PPGD/UFPE

NORMATIVA INTERNA APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFPE, REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025.